



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº **4862/2025**

DATA: **14/07/2025**

HORA: **10h:52min**

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS PELO PÚBLICO FEMININO DURANTE A SEMANA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, NO OUTUBRO ROSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a **Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama**, a ser realizada anualmente na **segunda semana do mês de outubro**, como parte das ações da Campanha **Outubro Rosa**.

Art. 2º Durante a referida semana, as **servidoras públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional**, terão direito a **1 (um) turno do expediente** ou até **4 (quatro) horas consecutivas** de dispensa do trabalho, sem prejuízo da remuneração, para a realização de:

I – **Exame clínico das mamas e mamografia;**

II – **Exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau).**

☎ (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 📱 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

§1º A dispensa deverá ser previamente acordada com a chefia imediata e devidamente justificada mediante a apresentação de **atestado de comparecimento emitido por unidade de saúde pública ou privada.**

§2º A critério da administração pública, poderá ser garantida a dispensa também a **colaboradoras terceirizadas, estagiárias e contratadas temporariamente.**

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, o Poder Executivo poderá promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), as seguintes ações:

I – **Mutirões de mamografias e exames preventivos**, realizados em unidades de saúde ou por meio de unidades móveis;

II – **Rodas de conversa, palestras e oficinas sobre prevenção, diagnóstico precoce, fatores de risco e cuidados com a saúde da mulher;**

III – **Atividades de bem-estar físico e mental**, como sessões de ginástica laboral, meditação, yoga, entre outras práticas integrativas;

IV – **Distribuição de materiais informativos e educativos** nos locais de trabalho, nas escolas, nos centros de saúde e em outros espaços públicos;

V – **Campanha interna nos órgãos públicos municipais**, com iluminação na cor rosa, adesivagem, laços simbólicos e divulgação em canais oficiais de comunicação;

VI – **Campanha de arrecadação de lenços, sutiãs pós-mastectomia e itens de higiene pessoal**, destinados a mulheres em tratamento oncológico;

VII – **Parcerias com clínicas, laboratórios, universidades, entidades médicas e organizações sociais** para ampliação do acesso aos exames e serviços.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser estendidas, a critério do Poder Executivo, para outras servidoras e cidadãs em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede municipal de assistência social.

☎ (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 📱 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o tipo que mais acomete mulheres no Brasil e no mundo. O diagnóstico precoce é a principal estratégia para salvar vidas, e isso só é possível com o acesso facilitado a exames de rotina como a **mamografia** e o **Papanicolau**.

Apesar da ampla divulgação do **Outubro Rosa**, muitas mulheres, especialmente servidoras públicas, enfrentam dificuldades em realizar seus exames preventivos por conta de suas rotinas profissionais. Por isso, o presente projeto garante **tempo hábil e com respaldo legal** para que possam realizar tais exames **sem prejuízo de suas funções**.

A proposta ainda fortalece as ações já desenvolvidas pelo Município de Porto Velho, ampliando o alcance das campanhas e estabelecendo uma política de valorização da saúde da mulher no serviço público.

Além disso, está em consonância com os artigos 7º e 195 da **Lei Orgânica do Município de Porto Velho**, que garantem o direito à saúde preventiva e à proteção à mulher.

Ao institucionalizar uma semana específica com ações educativas, práticas e humanizadas, o Município reforça seu compromisso com o cuidado integral à saúde feminina.

Câmara Municipal, 03 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 11/07/2025, 11:39:00